the won the long of the work with the work of the work

# CONHEÇA DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+

Con Gendology of the Control of the

portion (150 mg per institution of the many per op belongs to the per op the many per op the per op



Ministério Público do Rio Grande do Sul



po County on hou set - bee from tel - byte to the Common temporer, Contracted Structure

provide of Becautife. "Englements or interfreelig." mer our fairer, a until Complexials. Artes softsie figures so

# ENTENDA O SIGNIFICADO DA SIGLA LGBTQIAPN+

A sigla abrange pessoas Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer, Intersexo, Assexuais, Pan, não-binárias e mais.

São diversas identidades de gênero e expressões da sexualidade humana que devem ser compreendidas e respeitadas.

O "L" é de lésbica, toda a mulher que tem atração afetiva e/ou sexual por outra mulher.





O "G" é de gay, todo o homem que tem atração afetiva e/ou sexual por outro homem.



O "B" é de bissexual, toda a pessoa que tem atração afetiva e/ou sexual por pessoas, independentemente do gênero.



O "T" engloba transexuais, travestis e transgêneros. As pessoas trans são aquelas que não se identificam com o gênero a elas atribuído no momento do nascimento. Muitas passam por processos de transição de gênero, adequando a expressão corporal à sua identidade de gênero.

O "Q" se refere à expressão queer, relativa àqueles que não se identificam com os padrões da heteronormatividade, transitando entre os gêneros, sem rótulos.





O "l" é de intersexo, representando aquelas pessoas que biologicamente não se enquadram nas noções típicas de sexo feminino ou masculino.



O "A" representa as pessoas assexuais, aquelas que não sentem atração sexual por outras pessoas, independentemente de gênero.





O "P" representa as pessoas pan, que sentem atração por todos os gêneros, ou independentemente do gênero.

O "N", são os não-binários, pessoas que não se identificam com o gênero feminino ou masculino, podendo se identificar com mais de um ou nenhum.





O "+" alcança todas as demais expressões e identidades de gênero.



A conquista dos direitos da população LGBTQIAPN+ teve importantes avanços no Sistema de Justiça e na Administração Pública brasileiros, a partir da mobilização de pessoas e organizações da sociedade civil.





## RECONHECIMENTO DA UNIÃO ESTÁVEL HOMOAFETIVA

Em maio de 2011, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu o direito às uniões estáveis entre pessoas do mesmo sexo.

O STF equiparou a união homoafetiva à heteroafetiva, garantindo os mesmos direitos e garantias. A decisão se baseou na Constituição Federal para afirmar que não pode existir qualquer tipo de discriminação em razão do gênero, seja este o da própria pessoa, seja o de quem ela escolhe se relacionar.

Em 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução nº 175, proibiu que os cartórios extrajudiciais se recusassem a realizar casamentos entre pessoas do mesmo gênero. Com isso, o direito à família, seja ela constituída por meio de união estável ou casamento, é garantido.

#### Como ter acesso a este direito:

O casamento civil é feito por meio de processo de habilitação. Os interessados devem ir ao cartório e apresentar os documentos exigidos pela lei civil e solicitar ao Oficial de Registro Civil a certificação de habilitação para o casamento.





Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

O Decreto Presidencial n.º 8.727/2016 determinou que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, devem adotar, em seus atos e procedimentos, o nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento.

Deverá também constar o campo "Nome Social" nos registros de sistema de informação, cadastros, programas, formulários e prontuários. O Nome Social deve vir em destaque, acompanhado do nome civil, o qual deverá ser utilizado apenas para fins administrativos internos.

No Rio Grande do Sul, semelhante regulamentação ocorreu com o Decreto n.º 48.118/11. Existe, ainda, a Carteira de Nome Social – CNS, instituída pelo Decreto n.º 49.122/12, válida para tratamento nominal nos órgãos e entidades do Poder Executivo do RS.



### DIREITO À ALTERAÇÃO DO NOME E SEXO NO REGISTRO CIVIL

Em 2018, o Supremo Tribunal Federal reconheceu o direito à mudança de nome e gênero no registro civil mesmo sem a realização de cirurgia de redesignação de sexo ou de submissão a tratamento hormonal (ADPF n.º 4.275 e RE nº. 670.422).

Para alterar o registro civil, basta comparecer ao cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais com os documentos indicados pelo Conselho Nacional de Justiça (Provimento n.º 149/2023).

O processo não exige o acompanhamento de advogada e o cartório não pode recusar-se a realizar o procedimento sem justificativa.

Em caso de recusa, a denúncia pode ser feita ao CNJ ou à corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado.

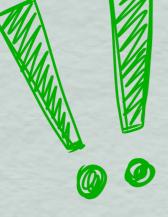


## CRIMINALIZAÇÃO DA HOMOTRANSFOBIA

A homotransfobia, também conhecida como LGBTfobia, é o termo usado para todas as formas de violência cometidas contra a população LGBTQIAPN+ em que a motivação principal é sua identidade de gênero e/ou orientação sexual.

Alguns exemplos de homotransfobia: associar pessoas LGBTQIA+ com pedofilia ou se negar a atender pessoas LGBTQIAPN+ no comércio.

Em 2019, o STF (ADO n.º 26) enquadrou as condutas de homofobia e transfobia como crimes de racismo (Lei n.º 7.716/89).



A vítima deve se dirigir a uma Delegacia de Polícia e registrar um boletim de ocorrência. Mulheres travestis, transexuais e intersexo têm direito a serem atendidas em delegacias de atendimento à mulher.

Além disso, podem fazer uso dos seguintes canais:

Disque 100: canal já conhecido para denunciar violações de Direitos Humanos

Disque-Denúncia 181

Delegacia de Combate à Intolerância (51) 98444-0606 (Porto Alegre).



### 5 ADOÇÃO

A partir de março de 2015, o direito à adoção passou a ser reconhecido aos casais homoafetivos pelo Supremo Tribunal Federal.

Na decisão (RE 846.102), o STF entendeu que "o conceito de família NÃO pode ser restringido a casais heterossexuais".

A Resolução n.º 532/2023 do CNJ solidificou tal entendimento, garantindo tal direito não somente a casais, mas também a famílias monoparentais, homoafetivas ou transgêneros.

### E COMO FUNCIONA O PROCESSO DE ADOÇÃO?

Resumidamente, o processo para adoção por casais homoafetivos é o mesmo de casais heterossexuais. Ocorre perante o Juizado da Infância e Juventude (artigo 148 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e envolve apresentação de documentos, entrevistas com psicólogos e assistentes sociais, visitas a abrigos, até a aprovação final da autoridade judiciária



### 6 DOAÇÃO DE SANGUE

O poder público tem
o dever de garantir políticas
públicas de saúde que sejam
igualitárias a todos

os cidadãos, independentemente

de raça, cor, nacionalidade, gênero

ou orientação sexual.

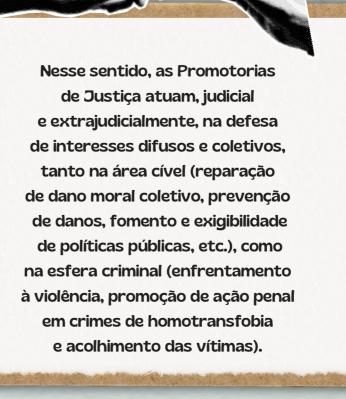
Em 2020, o Supremo Tribunal Federal analisou a proibição de doação de sangue por homens gays como inconstitucional, sendo assim, a doação já é possível.



#### QUAL É O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL?

O Ministério Público possui papel fundamental no reconhecimento, promoção e garantia dos direitos à igualdade e não discriminação da população LGBTQIAPN+, tanto no âmbito da própria Instituição, quanto nas diversas esferas da sociedade.





Acesso aos canais de denúncia do Ministério Público Estadual:

https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia

Encontre a Promotoria de Justiça mais próxima: https://www.mprs.mp.br/promotorias



